



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº
043/2024/TJPA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38, localizada na Rua Padre Champagnat, nº 18, Bairro Cidade Velha, cidade de Belém/PA, CEP: 66.020-470, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIS PAULO ROCHA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.457.497-22, portador da carteira de identidade nº 212926810 DETRAN/RJ, residente e domiciliado em São Geraldo do Araguaia/PA, doravante denominada **DONATÁRIA**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/11455, e mediante as seguintes condições:

TJPA-MEM-2024/11455

Página 1 of 4



Assinado com senha por HUDSON NEY AMAZONAS DE MENEZES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3963295.27455143-4743 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3963295.27455143-4743>
Documento gerado por HUDSON NEY AMAZONAS DE MENEZES *Data e hora: 08/05/2024 08:48



TJPAMEM202411455A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Especificação	Classificação	Preço Unitário (R\$)	Novo em 3/2024 (R\$)	Vida Útil (Anos)	Valor Depreciado (R\$)
Mesa com 3 gavetas	Ocioso	400,00	1.200,00	14	119,32
Mesa pequena sem gavetas	Ocioso	289,00	289,00	14	28,74
Rack	Ocioso	103,00	103,00	5	10,30
Armário pequeno com 2 portas	Ocioso	269,00	269,00	14	26,75
Armário grande com 2 portas	Ocioso	450,00	450,00	14	44,75
				TOTAL	229,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pela DONATÁRIA, transferindo-lhes, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação, uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJPA, na ordem de R\$ 229,86 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJPA, às fls. 22 do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2024/11455.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a DONATÁRIA recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição da DONATÁRIA após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

A DONATÁRIA se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pela DONATÁRIA, e pelas testemunhas.

Belém/PA, 03 de Maio de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

LUIS PAULO ROCHA
CARDOSO:11245749722

LUIS PAULO ROCHA
CARDOSO:11245749722

LUIS PAULO ROCHA CARDOSO
Defensor Público do Estado do Pará

Testemunhas:

Nome: Hudson N A Menezes
Matrícula: 209104

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves
Matrícula: 147460

TJPA-MEM-2024/11455

Página 4 of 4



TJPA MEM 2024 11455 A



4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nesta Capital, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014; CONSIDERANDO o andamento do PROCESSO N.º E-2024/2.138.856, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 024/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2021 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJ/PA, objetivando a contratação para prestação de Serviços de Chaveiro em geral, com fornecimento de material para confecção de chaves, conserto, substituição e abertura de fechaduras com vistas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE: Adedir a Ata de Registro de Preços 021/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2023 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA – TJ/PA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão. CONTRATADA: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.055.122/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa 1º de março, nº. 239 – Loja 06, bairro Campina, CEP: 66.019-090. VALOR GLOBAL R\$ 35.703,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa / Projeto / Atividade: 30101.03.122.1447.8458; Fonte de Recursos: 01500000001; Elemento: 339039; Plano Interno (PI): 1050AD8458C; GP Parâ: 293567 DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2023. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO Defensor Público Geral.

Protocolo: 1070712

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa C DO VALE LOPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.211/0001-99, com sede em Brasília/DF, Quadra 7, Conjunto E, Lote 06 (Sala 01) – Paraná, Cep: 71570-705, Telefone (61)4104-8375/ 98326-6151/ 98414-2425, e-mail: vendas@premierinf.com.br. Consumo da ARP nº 002/2024/TJPA // Processo: TJPA -PRO-2024/01840 // Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001 // Foro: Belém // Valor global do contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) // Data da assinatura do contrato: 29.04.2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1070579

Extrato do Contrato nº 043/2024/TJPA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 34.639.526/0001-38 // Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis pelo DODOR, observado o disposto na Lei 14.133/21 artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJPA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus // Processo: TJPA-MEM-2024/11455 // Fundamentação Legal: Artigo 76, inciso II, "a" da Lei 14.133/21 // Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 229,86 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) // Data da assinatura do contrato: 03/05/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1070548

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em exercício, BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES, matrícula funcional nº 149.632, designado pela PORTARIA Nº 2088/2024-GP de 03 de maio de 2024, publicada no Diário de Justiça do dia 03 de maio de 2024, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da docente MARIANE BATISTA BITENCOURT COU-

TO, inscrita do CPF nº 004.623.972-38, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para ministrar o curso ATUALIZAÇÃO EM TEA E TDAH, no período de 24, 25, 26, 27, 28 de junho e 01 e 02 de julho de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas, o curso será ministrado na plataforma teams, conforme programação do projeto pedagógico. O valor total da contratação é de R\$ 3.463,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), nos termos da instrução constante no TJPA -PRO-2024/01384. // Belém, 07 de maio de 2024. // Responsável pela assinatura: BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES - Secretária de Administração do TJPA, em exercício.

Protocolo: 1070752

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2017/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/13607.

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP.

OBJETO DO ACORDO: Formalização de parceria entre o TJPA e a SEAP, visando a reinserção social do apenado em regime aberto e de livramento condicional, pelo período máximo de 02 (dois) anos de permanência do reeducando nas atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, com o desempenho de atividades auxiliares que contribuam para a sua formação profissional.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e a atualização do Plano de Trabalho.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 26/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1070869

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.109, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA Nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º, da Lei nº 8.938/2019, e anexo VIII), da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 006846/2024;

RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101579	LARISSA BETHÂNIA LIMA MAFRA	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis - TCE-CT-603	A	03	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis - TCE-CT-603	B	01	29/04/2024

ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÓA

Secretária de Gestão de Pessoas – em exercício

Protocolo: 1070751

PORTARIA Nº 42.119, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA Nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º, da Lei nº 8.938/2019, e anexo VIII), da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 001369/2024;

RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:



Assinado com senha por HUDSON NEY AMAZONAS DE MENEZES.

Use 3963295.27486204-5935 - para a consulta à autenticidade em

https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3963295.27486204-5935

Documento gerado por HUDSON NEY AMAZONAS DE MENEZES *Data e hora: 08/05/2024 08:48



TJPA MEM 2024 11455A

